

PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA PRONEX

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o lançamento da presente Chamada de Projetos no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto n.º 1.857 (10/Abril/1996) e convida pesquisadores, bolsistas de Produtividade em Pesquisa categoria I do CNPq, ou com perfil equivalente, a apresentarem propostas nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

A presente Chamada de Projetos tem como objetivo apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos e de utilidade pública do Estado do Paraná.

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 Núcleo de Excelência

Define-se como Núcleo de Excelência, para fins da presente Chamada, um grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do país e em temas inovadores, prioritários ou estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

2.2 Equipe do Núcleo

É o conjunto formado por pesquisadores, estudantes e técnicos de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas cuja composição mínima deverá corresponder a um dos seguintes arranjos:

- a) contar com pelo menos três Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador), sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o Coordenador; ou
- b) contar com pelo menos dois Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador), e pelo menos um pesquisador colaborador bolsista de Produtividade (PQ ou DT) categoria II do CNPq pertencente ao quadro permanente de instituição sediada no Paraná e distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

Considera-se Pesquisadores Principais do Núcleo os pertencentes à categoria I de pesquisadores do CNPq ou com perfil equivalente (equivalência reconhecida pelo Comitê Consultivo e ratificada pela Comissão de Coordenação do PRONEX – CC/Pronex) os quais devem pertencer ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

Além dos pesquisadores principais, outros poderão participar como pesquisadores colaboradores.

Todos os pesquisadores da equipe do Núcleo, tanto principais como colaboradores, devem estar efetivamente envolvidos em pesquisas relevantes para o projeto.

2.3 Coordenador do Núcleo

É um pesquisador principal do Núcleo, de categoria I do CNPq, pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e atuante no Paraná, considerada instituição-sede. O Coordenador do Núcleo deverá ser o proponente do projeto, legalmente habilitado a firmar o compromisso contido na proposta, com aval de corresponsabilidade da instituição-sede.

2.4 Instituição-sede

Instituição de ensino superior e/ou pesquisa, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e atuante no Estado do Paraná, que deverá sediar o Núcleo e com a qual o proponente deverá ter vínculo empregatício permanente.

2.5 Instituições participantes

São aquelas às quais se vinculam os pesquisadores principais e os colaboradores, podendo ser de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas no Estado do Paraná e habilitadas a firmar convênio com as agências financiadoras.

No caso de instituições sediadas fora do Estado do Paraná, o uso de bens patrimoniáveis será compartilhado com a instituição-sede.

2.6 Projeto de Pesquisa

É um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

Não se enquadram nesta definição:

- a) Projetos institucionais.
- b) Conjunto de sub-projetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.7 Atividades consequentes

São aquelas decorrentes do desenvolvimento dos projetos e que fortalecem a solicitação. Dentre elas, destacam-se as atividades de formação de recursos humanos, de difusão de conhecimentos, de intercâmbio e desenvolvimento de mecanismos de transferência de resultados para a sociedade, sendo subsidiárias das metas principais dos projetos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer dos seguintes critérios de elegibilidade resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do Proponente

3.1.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes de Núcleos de Excelência e que tenham vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas, sediadas no Paraná dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos e que sejam de utilidade pública;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos e de utilidade pública;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

3.1.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um pesquisador principal, bolsista de Produtividade categoria I no CNPq ou equivalente, com produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos, na área específica do projeto, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa.

3.1.3 A equivalência referida no subitem 3.1.2 somente será considerada para os não detentores de bolsa de Produtividade (PQ ou DT) do CNPq.

3.1.4 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.2 Da Equipe

3.2.1 A equipe do Núcleo deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas.

3.2.2 Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX em qualquer Estado da Federação.

3.2.3 É obrigatório que os membros da equipe caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, com exceção dos pesquisadores estrangeiros.

3.2.4 Somente deverão ser incluídos na equipe como pesquisadores principais aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.

3.3 Das Instituições

3.3.1 A instituição de vínculo do proponente será a “Instituição Executora do Projeto” ou instituição-sede e deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

3.3.2 Todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

3.3.3 Todas as Instituições envolvidas deverão manifestar anuência ao projeto mediante documento assinado pelo corresponsável institucional.

4. CRONOGRAMA

Data-limite para envio da proposta por via eletrônica	03/11/2009
Análise e parecer dos consultores <i>ad hoc</i>	Até 30/11/2009
Análise e julgamento pelo Comitê Consultivo	Até 18/12/2009
Homologação dos resultados pelo CNPq e pela CC/PRONEX e divulgação dos aprovados	Até 29/01/2010

5. RECURSOS E DURAÇÃO DOS PROJETOS

Para a presente Chamada serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos do CNPq e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do Fundo Paraná, destinados à Fundação Araucária.

O período de financiamento aos Núcleos selecionados será inicialmente de 48 meses, podendo ser estendido por mais 12 meses improrrogáveis, mediante apresentação de justificativa. As faixas de financiamento das propostas levam em conta a necessidade de estabelecer limites superiores, para evitar a concentração excessiva de recursos em poucos

projetos, mas também a necessidade de estabelecer limites inferiores, para evitar a pulverização de recursos entre propostas que, mesmo tendo mérito, não atendam aos objetivos mais ambiciosos do programa.

Duas Modalidades de propostas serão admitidas, conforme a seguir especificadas:

Modalidade A - Novas propostas, que poderão se enquadrar em duas categorias:

- I. projetos de natureza experimental, que exigem equipamentos e material de consumo de alto custo;
- II. projetos de natureza não experimental, que envolvam atividades que não necessitem de equipamentos ou material de consumo de alto custo.

Modalidade B - Suplementação dos projetos vigentes, também em duas categorias:

Neste caso, o valor máximo será limitado a 50% dos valores admitidos para as novas propostas, observada a natureza de projetos experimentais e não experimentais. A concessão de suplementação dependerá da aprovação do relatório técnico-científico parcial, correspondente ao período precedente.

5.1 Valores mínimos e máximos para as modalidades de proposta

<i>Categoria dos projetos</i>	<i>Modalidade A (novas propostas)</i>	<i>Modalidade B (suplementação)</i>
<i>I. Experimentais</i>	R\$ 500.000,00 a R\$ 800.000,00	R\$ 250.000,00 a R\$ 400.000,00
<i>II. Não experimentais</i>	R\$ 250.000,00 a R\$ 500.000,00	R\$ 125.000,00 a R\$ 250.000,00

As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias acima descritas, segundo sua natureza:

- a) Categoria I - prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), desembolsáveis em até 48 (quarenta e oito) meses. Além de recursos de custeio e capital poderão ser solicitadas bolsas, nas modalidades indicadas no item 5.2.3, até o valor de 15% do total do projeto; ou
- b) Categoria II - prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desembolsáveis em até 48 (quarenta e oito) meses. Além de recursos de custeio e capital poderão ser solicitadas bolsas, nas modalidades indicadas no item 5.2.3, até o valor de 50% do total do projeto.

Serão reservados inicialmente R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para atender os projetos submetidos na Modalidade A e R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) para atender os projetos submetidos na Modalidade B. Os recursos não utilizados em uma modalidade poderão ser transferidos para outra em função dos resultados das avaliações.

Os Núcleos de Excelência que tenham sido beneficiados nos Editais PRONEX - Chamadas de Projetos 018/2006 e 08/2007 e tenham seus projetos em vigência poderão submeter propostas de suplementação de recursos, observados os limites indicados neste subitem.

5.2 Itens Financiáveis

Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, bolsa e capital, compreendendo:

5.2.1 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo, de acordo com as Tabelas Vigentes, disponíveis no Ato da Diretoria Executiva nº 102/2008, no site www.fundacaoaraucaria.org.br, visando

à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;

e) organização de seminários e cursos.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundação Araucária não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.2.2 Capital:

a) material bibliográfico; e

b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

5.2.3 Bolsas:

a) Os recursos solicitados para bolsas serão custeados integralmente pela parte dos recursos disponibilizados à Fundação Araucária pelo Fundo Paraná e deverão ter como valores de referência, para cada modalidade, os constantes nas tabelas do CNPq disponíveis no sítio www.cnpq.br.

b) Bolsas de longa duração poderão ser solicitadas nas seguintes modalidades: Iniciação Tecnológica e Industrial, Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, Extensão no País, Apoio Técnico em Extensão no País, Especialista Visitante, Pós-Doutorado no País e no Exterior.

c) Bolsas de curta duração poderão ser solicitadas nas seguintes modalidades: Estágio/Treinamento no País, Estágio/Treinamento no Exterior e Especialista Visitante.

d) No caso das bolsas de longa duração, caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a contratação do projeto.

e) A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados pelo CNPq para cada uma das modalidades, que estão indicadas em www.cnpq.br/bolsas e deverão obedecer à normas estabelecidas no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária disposto pelo Ato da Diretoria Executiva nº 19/2008.

f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo máximo de execução do projeto (48 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.

g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da Fundação Araucária.

5.3 Itens Não Financiáveis

Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004 e a legislação estadual vigente;

d) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e a legislação estadual;

e) demais despesas anteriormente não relacionadas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6. FORMULAÇÃO DO ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

No roteiro descritivo do projeto, a ser anexado ao formulário eletrônico (FUP), deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

Sobre o Núcleo de Excelência:

- a) Descrição clara do Núcleo e sua origem.
- b) Adequação da equipe para a realização do projeto.
- c) Descrição da infra-estrutura de pesquisa já existente para desenvolvimento do projeto.
- d) Listagem de todos os projetos de pesquisa desenvolvidos pela equipe, financiados nos últimos 3 anos, já concluídos ou em andamento, indicando a agência de fomento, vigência, recursos e resultados obtidos.

Sobre o Coordenador e pesquisadores principais:

- a) Experiência e competência comprovadas e compatíveis com o projeto.
- b) Vínculo permanente com instituição pública ou privada de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, devendo o Coordenador estar vinculado à instituição-sede.
- c) Qualidade e regularidade da produção científica.
- d) Experiência prévia na formação de pesquisadores.
- e) Experiência de intercâmbio com instituições e pesquisadores do Brasil e de outros países.
- f) Capacidade já demonstrada de formar Grupos de Pesquisa e executar projetos.

Sobre a equipe técnica e de apoio:

- a) Qualificação dos técnicos de apoio.
- b) Nível e fonte de financiamento dos estudantes e estagiários.
- c) Perfil de pessoal a ser eventualmente recrutado para o Núcleo.

Sobre o conteúdo do projeto:

- a) Coerência temática, foco e articulação das atividades de pesquisa propostas.
- b) Estado atual de conhecimentos no domínio da pesquisa.
- c) Plano geral de trabalho, com apresentação detalhada das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, contendo ampla descrição dos experimentos planejados e da metodologia, bem como dos parâmetros para a avaliação de desempenho.
- d) Relação da pesquisa proposta com trabalhos realizados anteriormente.
- e) Impactos ambientais, econômicos e/ou sociais e avanços científicos, tecnológicos e/ou de inovação decorrentes dos resultados esperados.
- f) Proposta orçamentária, de acordo com os itens financiáveis indicados no subitem 5.2 desta Chamada, informando seus respectivos valores e justificativas perante as necessidades do projeto.
- g) Cronograma detalhado de execução do projeto.
- h) Referências bibliográficas.

Observações:

- Para pesquisas em andamento, deverá haver uma seção onde sejam descritas as etapas já realizadas.
- Não serão aceitos projetos que não atendam aos aspectos éticos e de biossegurança, em consonância com a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, bem como aqueles que não observem a legislação em vigor.

- Cada coordenador de Núcleo de Excelência poderá apresentar uma única proposta.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas mediante cadastramento no Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos - Sigep, disponível no site da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br), observando-se os seguintes passos:

7.1 Cadastrar o proponente e as instituições participantes no Sigep.

7.2 Anexar ao Formulário Único de Projetos (FUP), o roteiro descritivo do projeto de pesquisa e o *Curriculum vitae* completo e atualizado (formato Lattes) do coordenador proponente e demais Pesquisadores Principais, salvos no formato "HTML" da página do CNPq (www.cnpq.br).

7.3 Remeter por Correio ¹ ou entregar diretamente na secretaria da Fundação Araucária (devidamente protocolada), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica, a proposta em formato impresso. Esta deverá ser apresentada completa (FUP, roteiro descritivo do projeto e currículo do proponente) em 1 (uma) via devidamente assinada pelo proponente e pelo corresponsável ² da instituição-sede, acompanhada de 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:

- a) Anuência formal das instituições dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, oferecendo contrapartida e garantia de apoio às atividades do Núcleo, mediante documento assinado pelo corresponsável institucional.
- b) Carta de anuência ao projeto dos pesquisadores principais.
- c) Relação nominal dos pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, estudantes, técnicos e sua qualificação, com as respectivas instituições de vínculo, identificadas como instituição-sede ou participante.
- d) Pró-formas dos itens permanentes a serem importados.
- e) Parecer de comissão de ética, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação em vigor.

Observações:

- O conteúdo e integridade da documentação são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.
- O Sigep somente aceita arquivos nos formatos "HTML" para CVs e "RTF" ou "PDF" para projetos.
- Toda a documentação impressa deverá ser encaminhada por correio ou mediante entrega direta, devidamente protocolada, na secretaria da Fundação Araucária, ao seguinte endereço:

Fundação Araucária - Chamada 12/2009
Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep - Jardim Botânico
CEP 80215-090 - Curitiba – PR

¹ Para fins de atendimento aos prazos do Cronograma, no que se refere ao envio da proposta impressa e documentação pertinente, será considerada a data de postagem no Correio. No caso de entrega direta na Secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo no ato de recebimento

² Considera-se Corresponsável pela instituição-sede, no caso das universidades, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente e, nas demais instituições, o seu Diretor Científico ou equivalente.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

<i>Crítérios de análise e julgamento</i>	<i>Peso</i>	<i>Nota</i>
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	1,0	0 a 10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto	1,5	0 a 10
D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
F. No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação; no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	1,5	0 a 10
G. Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do estado	1,0	0 a 10
H. Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis	1,0	0 a 10

8.1 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1 Etapa I - Análise pela área Técnica da Fundação Araucária - enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Fundação Araucária, consiste na observação do enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada.

9.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 8 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) a fim de subsidiar o julgamento.

9.3 Etapa III - Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo da Fundação Araucária/CNPq

9.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância dos projetos por um Comitê Consultivo designado pela Fundação Araucária e pelo CNPq, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 8 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO).

9.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

9.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

9.3.4 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

9.3.5 Não é permitido integrar o Comitê Consultivo pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

9.3.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4 Etapa IV - Análise pela Diretoria da Fundação Araucária e pela Diretoria Executiva do CNPq

Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias da Fundação Araucária e do CNPq, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

9.5 Etapa V - Análise e homologação pela Comissão de Coordenação do PRONEX

Essa etapa consistirá na análise, pela Comissão de Coordenação do PRONEX (CC/PRONEX), instituída pela Portaria MCT 608/2008, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;
- b) aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A relação das propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do PRONEX (CC/PRONEX) para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Fundação Araucária, no endereço www.fundacaoaraucaria.org.br e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.2. Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

10.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no sítio da Fundação Araucária.

11.2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Fundação Araucária.

11.3. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Fundação Araucária que, após exame, encaminhará para deliberação da diretoria executiva da Presidência da Fundação Araucária, ouvido o CNPq e a Comissão de Coordenação do PRONEX quando necessário.

12. CONTRATAÇÃO

Após a publicação dos resultados, os projetos aprovados pela CC/PRONEX passarão a ser contratados imediatamente, mediante a celebração de Convênio entre as agências financiadoras e a instituição-sede, no qual as partes assumirão formalmente os seguintes compromissos:

- a) A instituição-sede será co-responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a Fundação Araucária, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas e ficando assim obrigada a fornecer qualquer informação solicitada pelos agentes financiadores.
- b) O CNPq e a Fundação Araucária assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, de acordo com os termos da presente Chamada.
- c) As instituições participantes serão solidárias pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos das respectivas cartas-compromisso enviadas como documentação complementar ao projeto.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos pela Fundação Araucária será iniciada imediatamente após a contratação do projeto.

O repasse dos recursos pela Fundação Araucária ficará condicionado à disponibilização dos recursos pelo CNPq e pelo Fundo Paraná de fomento à C&T, cujas parcelas serão liberadas no início do exercício correspondente a cada ano, mediante a apresentação de relatório parcial de execução físico-financeira, a ser elaborado e enviado pelo coordenador do projeto, por intermédio da respectiva instituição-sede.

Constituirá fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza técnica ou financeira, do coordenador e das instituições participantes, com a Fundação Araucária ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.

14. PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo de vigência do Convênio e após o seu depósito em conta corrente da instituição conveniada.

15. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Caberá à Fundação Araucária fazer o acompanhamento dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Fundação Araucária pelo coordenador, por intermédio da Instituição Executora, acompanhada da devida justificativa. Caberá à Fundação Araucária dar ciência do fato ao CNPq, que poderá sugerir providências.

A Fundação Araucária e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

Ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PRONEX, compete estabelecer normas e critérios e propor consultores *ad hoc* para o acompanhamento e avaliação de cada projeto.

16. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 30 (trinta) após o término de vigência do Convênio, de acordo com as exigências da legislação em vigor praticada pela Fundação Araucária e todas as demais normas do CNPq:

- Prestação de Contas Físico-financeira, acompanhada dos originais de comprovantes das despesas.
- Relatório Técnico Final, elaborado pelo coordenador em formulário próprio da Fundação Araucária. O Relatório Técnico Final, acrescido de parecer de consultor *ad hoc*, será encaminhado ao CNPq para apreciação final.

17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária ou pelo CNPq pela ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o prazo final estabelecido para o envio das propostas por via eletrônica.

Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da Fundação Araucária, por correspondência eletrônica, para o endereço: secretaria@fundacaoaraucaria.org.br.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da Fundação Araucária e/ou do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Os casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 5563, de 11 de outubro de 2005 e as demais disposições legais vigentes.

21. PUBLICAÇÕES

Toda publicação ou divulgação resultante das atividades apoiadas pela presente Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da SETI/Fundação Araucária e do MCT/CNPq.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

Atendendo à política de transparência das ações de fomento e no intuito de dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos apoiados financeiramente pela Fundação Araucária, o relatório técnico final, depois de analisado e aprovado, bem como as publicações oriundas do projeto serão disponibilizados no sítio www.fundacaoaraucaria.org.br. Para tanto, este material (relatório e publicação) deverá ser enviado para comunicacao@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "Publicidade da Chamada 12/2009 – Pronex. Projeto: <nº protocolo>. Proponente <nome> IES <sigla da instituição>". Os relatórios referentes ao projeto deverão ser enviados em um único arquivo PDF (ou ZIP compactando vários PDFs), com o tamanho máximo de 2Mb (dois megabytes).

22. PERMISSÕES A AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética em Pesquisa; EIA/RIMA; autorização da CTNBio ou autorização da FUNAI, dentre outros.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As decisões da Diretoria Executiva do CNPq, em conjunto com a da Fundação Araucária, são definitivas.

23.2 A presente Chamada regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições de Lei no 8666 de 21 de junho de 1993 e normas do CNPq e da Fundação Araucária.

23.3 A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a da Fundação Araucária, reserva a si o direito de resolver os casos omissões e as situações não previstas na presente Chamada.

Curitiba, 16 de setembro de 2009

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade

Diretor Presidente